DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VIII – São Bento - Segunda-feira, 05 de março de 2018.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

ERRATA - 2º TERMO ADITIVO 1º DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Processo Licitatório**: TOMADA DE PREÇO N° 0002/2015.**
Instrumento**: CONTRATO N° 00084/2015.**
Recursos**: CR.: 1003.800-62/2013 MCID.**
Regime**: 8.666/93 e suas alterações**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB**
CNPJ**: 09.069.709/0001-18**
Contratado: **D2 CONSTUCOES LTDA.**

CNPJ Nº: **08.419.619/0001-47.**

Representante: **JOAO BOSCO DUTRA DE OLIVEIRA**
CPF nº **428.905.944-91**
Objeto: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS, RUA PEDRO ANDRE DA SILVA - HERCULANO, RUA INACIO SOARES - HERCULANO, RUA TUPINAMBA ARNAUD - HERCULANO, RUA CICERO BEERRA RESENDE (TRECHO) - PORTAL, TRAVESSA PROJETADA 02 - PORTAL, RUA PROJETADA XII- PORTAL, RUA PROJETADA X - PORTAL, RUA PROJETADA IX - PORTAL, RUA MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO - SÃO BENTINHO, RUA FELIZARDO DE LIMA RENATO RODRIGUES - SÃO BENTINHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO- PB
ONDE SE LIA:1.1- O Presente Instrumento de Contrato é um acréscimo de **9,10% (Nove virgula dez por cento)** no valor de **R$ 74.147,39 (Setenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)** do valor do contrato original, de acordo com o contrato **n° 00100/2017-CPL**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 no art. 65 inciso I que se obriga a **CONTRATADA** a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Ficando o valor do contrato original de **R$ 744.303,41 (Setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e três reais e quarenta e um centavos).**

LEIA-SE: 10.1- O Presente Instrumento de Contrato é um aumento de **9,16% (nove virgula dezeseis por cento)** no valor de **R$ 61.017,19 (Sessenta e um mil, dezesete reais e dezenove centavos)** do valor do contrato original, de acordo com o contrato **n° 00120/2017-CPL**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 no art. 65 inciso I que se obriga a **CONTRATADA** a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Ficando o valor do contrato original de **R$ 731.173,21 (setecentos e trinta e um mil, cento e setenta e três reais e vinte e um centavos).**

- JARQUES LÚCIO DA SILVA II – Prefeito – São Bento-PB, 02 de Março de 2018.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB

EDITAIS E AVISOS